RESOLUÇÃO Nº : 4494/2004
PROTOCOLO Nº : 417940/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
INTERESSADO : CLEMENTE KOZIEL
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 211 a 213, do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade,

**RESOLVE**:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida materializada no Acórdão nº 3158/02-TC, da Sessão Plenária de 08 de agosto de 2002, e, em conseqüência, julgar **aprovadas, com ressalvas,** as contas do Poder Legislativo do Município de Cândido de Abreu, referentes ao **exercício financeiro de 1999**, de responsabilidade de CLEMENTE KOZIEL.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2004.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**
Presidente

CÓPIA